Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 20/2024-PROECE/UFMS(*)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS E CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROGRAMA "FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA COM FOCO NA ORALIDADE, LEITURA E ESCRITA" NOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita, considerando o convênio nº 138/2023, estabelecido entre UFMS e Fapec, Resolução nº 366-CD/UFMS, que estabelece o Plano de Governança Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e Resolução nº 188-CD/UFMS, que estabelece as Normas Regulamentares das relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio.

1. 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de Formador Municipal de professores da Educação Infantil (pré-escola - crianças de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Formação de profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

1.2 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores da Ação de Extensão intitulada "Formação de profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com o órgão público responsável;

1.3 Para fins desta seleção, os Formadores Municipais serão distribuídos de acordo com a necessidade de formação, considerando o número inscritos na Ação de Extensão intitulada "Formação de profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita";

1.4 O colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, em decorrência de adesão ao referido Programa, por meio do Convênio n. 138/2023, formalizado com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) deverá ser servidor público municipal, preferencialmente efetivo e não ter cargo em comissão;

b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 2 (dois) anos;

d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar atualizada no ano de 2024 constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública;

g) atender todas as atribuições de Formador Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O Professor Formador Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e a distância dos professores de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

d) Participar das reuniões e encontros formativos realizados pelo Programa, sendo assíduo e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/01/2024
Nº 8214
Pg. 641

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes ao acompanhamento dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os/as assessores/as e professores/as formadores/as para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os/as professores/as formadores/as na aplicação e na coleta de dados dos/as professores/as de Educação Infantil (4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisa(s) sobre a Educação Infantil nos estados da região Centro-Oeste participantes do programa;

l) Ter conhecimentos e práticas no uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e de ambientes virtuais de aprendizagem;

m) Dispor de equipamentos tais como, computador desktop ou notebook (configuração mínima i3/8gb/ HD de 500 GB) e acesso à internet banda larga;

n) Participar de reuniões convocadas pela Coordenação Estadual e/ou pela Coordenação Geral das Universidades e das Secretárias de Educação;

o) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos professores cursistas e relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;

p) Reportar à Coordenação Estadual, as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Construir estratégias para evitar evasão dos professores de Educação Infantil cursistas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul instituir uma Comissão de Seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Comissão de Seleção.

4.4 A seleção do Formador Municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com o anexo II deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Terá inscrição indeferida o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item II do 5.1.1 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

4.7 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.8 Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade.

4.9 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMS, contados da data de publicação deste.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do LEEI/CO deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 6.1 deste Edital, até 23h e 59 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o Professor deverá:

I) Entrar no sistema SIGProj (https://sigproj.ufms.br/) utilizando conta GOV.BR. Se necessário, criar conta GOV.BR a partir do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br.

II) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 02 (dois) anos;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da licenciatura;

f) Histórico escolar do curso de graduação;

g) Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar atualizada no ano de 2024 constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado atuação como formador de professor da Educação Infantil, nos programas MS Alfabetiza e Alfabetiza MT.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/01/2024
Nº 8214
Pg. 642

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital.

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATAS
Divulgação do Edital de Seleção no Boletim de Serviços da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br)	24/01/2024
Período de inscrições pelo SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	De 24 a 30/01/2024
Publicação do Edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas no Boletim de Serviços da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br).	30/01/2024
Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos por e-mail até às 23h59min (horário oficial de MS).	31/01/2024
Publicação do edital com o resultado dos recursos no Boletim de Serviço da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/)	05/02/2024
Análise de currículos pela Comissão de Seleção	09/02/2024
Publicação do edital com o resultado da análise do currículos	16/02/2024
Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos por e-mail até às 23h59min (horário oficial de MS).	19/02/2024
Publicação do edital com o resultado dos recursos no Boletim de Serviços da UFMS (http://boletimoficial.ufms.br/)	21/02/2024
Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados no Boletim de Serviços da UFMS (http://boletimoficial.ufms.br/) e: https://proece.ufms.br/	23/02/2024

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do PROGRAMA "FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA COM FOCO NA ORALIDADE, LEITURA E ESCRITA" na função de Formador Municipal.

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa.

8.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso.

8.2 O Formador Municipal receberá R$ 900,00 (novecentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

8.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

8.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe de coordenação geral.

8.5 A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

8.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado , conforme limite máximo previsto em legislação.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/01/2024
Nº 8214
Pg. 643

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail compromissoleei.co.ufms@gmail.com, na data e horário estipulados no Cronograma (item 6).

9.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção do edital.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por e-mail gab.proece@ufms.br.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2024.

LIANA DESSANDRE DUENHA GARANHANI,

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em exercício.

(*) Republicado por conter incorreção no original, publicado no Boletim Oficial nº 8212.

ANEXO I – DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR
(Edital nº 20/2024 - Proece/UFMS(*)

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____, e possui experiência como formador na Educação Infantil por _____ ano(s).

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2024.

Assinatura do(a) responsável

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

A análise dos documentos comprobatórios obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documentos	Pontuação
Doutorado na área de Educação com pesquisa na área da Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil ou Alfabetização.	2,0 pontos
Doutorado na área de Educação sem pesquisa na área da Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil ou Alfabetização.	1,5 ponto
Doutorado em áreas afins	1,0 ponto
Mestrado na área de Educação com pesquisa na área da Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil ou Alfabetização.	1,5 pontos
Mestrado na área de Educação sem pesquisa na área da Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil ou Alfabetização	1,0 ponto
Mestrado em áreas afins	0,5 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Infantil	1,0 ponto (máx. 3,0 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	0,5 ponto (máx. 2,0 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação Infantil	1,0 pontos a cada semestre letivo (máx. 10,0 pts)
Tempo de experiência na Educação Infantil - atuação em cargos de gestão, coordenação ou afins	0,8 pontos a cada ano (máx. 8,0 pts)
Tempo de experiência como docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental (até 5° ano)	0,5 pontos a cada ano (máx. de 5,0 pts)
Atuação como formador(a) em ações de formação dos programas MS Alfabetiza ou Alfabetiza MT junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	1,5 pontos por semestre letivo (máx. de 9,0 pontos)
Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,6 pontos por ano
Atuação como formador(a) em edições do PNAIC ou de Programas de Formação Continuada de Professores relacionados às seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação de professores.	0,6 pontos por ano

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/01/2024
Nº 8214
Pg. 684

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 23/01/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4611479** e o código CRC **805A4801**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/01/2024
Nº 8214
Pg. 845